

São Mateus/ES, 15 de julho de 2026.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Encaminho a essa Secretaria a presente proposição, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as respectivas proposições para inclusão na **Sessão Ordinária do dia 20 de julho de 2026**.

Indicações :

INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE APOIO DESTINADO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE AGUARDAM O TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, DOTADO DE COBERTURA, ASSENTOS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS E ESTRUTURA DE ACOLHIMENTO.

SOLICITA A AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Professora Valdirene Bernadino
Vereadora



INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE APOIO DESTINADO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE AGUARDAM O TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, DOTADO DE COBERTURA, ASSENTOS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS E ESTRUTURA DE ACOLHIMENTO.

JUSTIFICATIVA:

A implantação de um ponto de apoio com cobertura, assentos, iluminação, banheiros e estrutura mínima de acolhimento representa uma importante medida de humanização do transporte sanitário municipal, proporcionando melhores condições aos cidadãos que enfrentam longas viagens em busca de consultas, exames e tratamentos especializados.

A presente indicação tem como objetivo garantir mais dignidade, conforto, segurança e acolhimento aos pacientes e acompanhantes que utilizam diariamente o transporte da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento em outros municípios.

Atualmente, muitos usuários precisam comparecer ao local de embarque por volta das 2h30 da madrugada, permanecendo por horas ao relento, expostos à chuva, ao frio e ao calor, sem qualquer estrutura adequada para aguardar a saída dos veículos.

A situação é ainda mais delicada para os moradores das comunidades do interior de São Mateus, que precisam sair de suas residências ainda mais cedo para conseguirem chegar ao ponto de embarque no horário determinado. Em muitos casos, esses pacientes iniciam o deslocamento ainda durante a madrugada, enfrentando longos percursos até a sede do município e, posteriormente, mais uma extensa viagem até os centros de referência em saúde.

Entre os passageiros encontram-se idosos, crianças, bebês, gestantes, pessoas com deficiência, pacientes oncológicos, pessoas em tratamento contínuo e pacientes debilitados, que necessitam de um ambiente minimamente confortável, seguro e acessível enquanto aguardam o transporte.

Grande parte dos atendimentos especializados ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos moradores de São Mateus é realizada em municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória, especialmente Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica, além de outros centros de referência, como Colatina e Nova Venécia. Essas viagens frequentemente ultrapassam **200 quilômetros por trecho**, totalizando aproximadamente **400 quilômetros entre ida e volta**, podendo consumir mais de **10 a 12 horas** entre deslocamento, espera e realização de consultas, exames ou procedimentos.

Documentos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde pelo site da prefeitura municipal demonstram a dimensão dessa demanda. O Município conta atualmente com uma frota de **53 veículos destinados ao Transporte Sanitário**, incluindo **três ônibus que realizam viagens diárias** para transportar pacientes aos municípios de referência. Além disso, o Fundo Municipal de Saúde informa que **mais de 75 pacientes são transportados diariamente para a Região Metropolitana do Estado** para realização de consultas, exames e procedimentos especializados.



Em muitos casos, os pacientes deixam suas residências ainda durante a madrugada e retornam apenas no período da noite, enfrentando uma rotina extremamente desgastante. A inexistência de um espaço adequado para aguardar o embarque agrava esse cenário, aumentando o desgaste físico e emocional de pessoas que já se encontram fragilizadas em razão de seu estado de saúde.

A implantação de um ponto de apoio aos usuários do transporte da saúde está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente com a Política Nacional de Humanização (PNH), que reconhece o acolhimento e a oferta de ambientes adequados como elementos essenciais para a qualidade da assistência. O Transporte Sanitário Eletivo também é regulamentado pelo Ministério da Saúde, permitindo aos municípios estruturarem espaços destinados ao acolhimento dos pacientes que realizam consultas, exames e tratamentos fora do município.

A existência de um local coberto, dotado de assentos, iluminação, banheiros e estrutura mínima de acolhimento proporciona proteção contra as intempéries, reduz o desgaste físico e emocional decorrente das longas viagens, oferece mais conforto aos pacientes e acompanhantes e contribui para a organização do embarque e desembarque dos veículos, promovendo um atendimento mais humanizado, eficiente e digno.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já implantaram pontos de apoio destinados aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e do Transporte Sanitário Eletivo, reconhecendo que o acolhimento do paciente começa antes mesmo do início da viagem. Trata-se de uma política pública de baixo custo, mas de elevado impacto social, que fortalece os princípios da humanização, da dignidade da pessoa humana e da qualidade dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para a implantação desse ponto de apoio, garantindo melhores condições de acolhimento aos usuários do transporte da saúde e reafirmando o compromisso do Município de São Mateus com a humanização da assistência, a qualidade dos serviços públicos e o respeito à dignidade da população.

SOLICITA A AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, a ampliação e a regularização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas comunidades rurais de Cacimba, Divino Espírito Santo, Córrego do Chiado, Assentamento Córrego Grande, São Domingos de Itauninhas, Córrego do Sapato, Córrego Seco, Corrego do Rio Preto, e Assentamento Juerana, em atendimento às reivindicações dos moradores, que relatam a ausência ou a insuficiência da prestação desse serviço público essencial.



A coleta regular de resíduos sólidos é indispensável à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à promoção da qualidade de vida da população. A inexistência ou a irregularidade desse serviço favorece o descarte inadequado de resíduos em vias públicas, margens de estradas, cursos d'água e áreas de vegetação, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de ocasionar impactos ambientais e sanitários que comprometem o bem-estar das comunidades.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, estabelece ser competência do Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local. Da mesma forma, o art. 225 assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de protegê-lo e preservá-lo. Em complemento, a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sejam prestados com observância aos princípios da universalização, continuidade, eficiência, regularidade e qualidade. Já a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, atribui aos municípios a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos, garantindo a adequada coleta e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Ressalta-se, ainda, que o Município de São Mateus mantém o Contrato Administrativo nº 437/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, celebrado com a empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos Ltda., cujo objeto compreende a prestação dos serviços de limpeza urbana, varrição, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos. O referido contrato permaneceu em execução durante o exercício de 2025, evidenciando que o Município dispõe de instrumento contratual para a execução desses serviços, cabendo ao Poder Executivo promover a adequada fiscalização, revisão das rotas e ampliação do atendimento sempre que necessário para garantir a efetiva prestação do serviço à população.

Entretanto, mesmo diante da existência de contratação específica, moradores das comunidades citadas relatam que a coleta de resíduos sólidos não ocorre de forma regular ou suficiente, situação que exige providências por parte da Administração Pública para assegurar a universalização desse serviço essencial.

Cumprе destacar que essas comunidades abrigam inúmeras famílias que contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico do Município, especialmente por meio da agricultura familiar e de outras atividades produtivas, razão pela qual devem receber tratamento isonômico quanto ao acesso aos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria competente a realização de estudo técnico para revisão e ampliação das rotas de coleta, adequação do cronograma de atendimento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 437/2023, garantindo que as comunidades rurais mencionadas sejam atendidas de forma contínua, eficiente e regular, assegurando melhores condições de saúde pública, proteção ambiental, dignidade e qualidade de vida à população rural de São Mateus.

Professora Valdirene Bernadino
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350035003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSORA VALDIRENE** em **15/07/2026 16:28**

Checksum: **1164630300DC79D7D59163DBB23B8238358FC1157CE8D09BFBDA5440B5FBEA94**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003400320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.